



**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020**

PROCESSO Nº 16.455.098-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Portaria, Limpeza e conservação a serem executados nas dependências da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu.

Considerando os pedidos de esclarecimento, temos a informar:

1. ORCALI

1.1 O serviço atualmente é realizado por qual empresa?

R: A atual empresa prestadora do serviço é a Suricate Serviços Terceirizados Ltda - EPP

1.2 Os postos de limpeza de banheiro deverão receber insalubridade?

R: Sim e com o índice máximo de 40%.

1.3 Qual será o modo de disputa utilizado no certame?

R: Conforme texto extraído do Edital, figura abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2020 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: VALOR MENSAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Até 09h 00 min do dia 14/09/2020
	Início da sessão / disputa de lances:
	09h 30 min do dia 14/09/2020
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.4 É obrigatório a realização da vistoria?

R: Sim. De acordo com a observação do Anexo VIII: "A não apresentação do atestado de vistoria implicará na desclassificação da empresa licitante." Os serviços a serem prestados são compostos por muitas particularidades, o que faz com que seja necessária vistoria para melhor dimensionamento dos serviços a serem prestados.

2. GD9 ASSESSORIA EM RH

2.1 Item 2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificada de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do Portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762/2013. Dúvida: Isto é obrigatório?

R: Como o próprio texto diz RECOMENDA-SE, ou seja, não é de caráter obrigatório, apenas se já tiver inscrição deverá apresentar o certificado de regularidade de registro cadastral. O item 1 do anexo V consta: "[...]Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados [...]"



- 2.2 Item 4.4 Encerrada a disputa, o arrematante enviará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, relacionados a seguir, para o endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz nº 2143, bairro Jardim Social, CEP 82.530-010, Curitiba/Paraná, Setor de Licitação: Dúvida: com relação a este documento, 4.4.4 Atestado de vistoria técnica ou a visita técnica (anexo VIII), não entendi o que é e como é feito, poderia me explicar?

R: O Atestado de Vistoria técnica é um documento que comprova a realização da visita para avaliação e conhecimento do local onde será prestado o serviço. De acordo com a observação do Anexo VIII: "A não apresentação do atestado de vistoria implicará na desclassificação da empresa licitante."

- 2.3 Pagina 16 do Edital: 9.6

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada funcionário, um armário com chave, em tamanho compatível as necessidades, para a finalidade exclusiva de guardar os pertences de uso pessoal; Dúvida: estou entendendo que isso é por conta da CONTRATADA e deverá estar previsto em nosso custo total, correto?

R: Sim. O armário deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA.

Curitiba, 01 de setembro de 2020

Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira Oficial – CEASA/PR